



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO
CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO,
HISTÓRICO E ARTÍSTICO.**

PROJETO DE LEI Nº 037/2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Autoriza a cessão de uso de bem móvel, através de Contrato de cessão, destinado à Associação de Produtores Rurais Córrego Senador.”.

A proposição foi protocolizada no dia 21/03/2024 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o breve relatório.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Termo de Cessão de Uso, ceder a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CÓRREGO SENADOR, através de Contrato de Cessão de Uso, 01 (um) secador de café identificado no Anexo I do presente projeto de lei.

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Quanto ao mérito o projeto ora encaminhado tem por objetivo com o equipamento de desenvolver serviço de secagem de grão de café com a intuito de melhorar a qualidade do produto, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados, proporcionando o aumento da renda do produtor e a melhoria da qualidade de vida do agricultor do município

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento e apreciação do projeto em análise pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2024**.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
VICE-PRESIDENTE

ADNILCIO PINTOS DA SILVA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003300370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Marcos Cunha Filho**, em 11/04/2024 15:16

Checksum: **E3B757436F35A251483A01C83D6F0C2CE993E4F578FC1B09E4804FA2D7EF3A2E**

Assinado eletronicamente por **Adinilcio Pintos da Silva (Coelho)** em 12/04/2024 15:29

Checksum: **AF14F44386FA1B6EEF16A91ED15385118CC5B98BCBDD1E66D1D44322B4120E3F**

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula(Juarez do Hotel)** em 15/04/2024 18:55

Checksum: **74FDADC0D7E01EBE581EE3B7CEC8AA1EB66C5B2448A2E08CBB4BE5A7EDE2171D**

